

Assembleia Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO N. 1.552, de 4 de
NOVEMBRO de 1969

Autoriza o Poder Executivo a conceder ao Centro Espírita "Francisco Cândido Xavier — Paz Amor e Caridade", da localidade de Capão Grande — município de Várzea Grande, um auxílio no valor de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos).

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a alínea A, item VII do artigo 14, da Constituição do Estado decreta:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Centro Espírita "Francisco Cândido Xavier — Paz Amor e Caridade" — da localidade de Capão Grande, distrito de Bonsucesso, município de Várzea Grande, um auxílio no valor de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), para construção da sua sede própria.

Artigo 2º — A despesa com o cumprimento do presente decreto legislativo, será coberta com o excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º — Este decreto legislativo que terá validade por dois exercícios, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 4 de novembro de 1969.

Deputado René Barbour — Presidente

A Mesa da Assembleia Legislativa:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N. 17/69

Concede ao Deputado CARLOS MEDEIROS licença de 11 (onze) dias para tratamento de saúde.

Artigo 1º — Fica concedida ao Deputado CARLOS MEDEIROS licença de 11 (onze) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 16 do corrente, nos termos do artigo 145 do Regimento Interno.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 18 de setembro de 1969.

RENE BARBOUR — Presidente

CLEOMENES NUNES — 1º Secretário

VALDOMIRO GONÇALVES — 2º Secretário

A Mesa da Assembleia Legislativa:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N. 18/69

Concede ao Deputado VALDEVINO GUIMARÃES licença de 14 (quatorze) dias para tratar de interesses particulares.

Artigo 1º — Fica concedida ao Deputado VALDEVINO GUIMARÃES licença de 14 (quatorze) dias, para tratar de interesses particulares, a contar do dia

17 do corrente, nos termos do artigo 143 inciso VI do Regimento Interno.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 18 de setembro de 1969.

RENE BARBOUR — Presidente

CLEOMENES NUNES — 1º Secretário

VALDOMIRO GONÇALVES — 2º Secretário

A Mesa da Assembleia Legislativa:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N. 20/69

Concede ao Deputado CASTRO PINTO licença de 34 (trinta e quatro) dias para tratamento de saúde.

Artigo 1º — Fica concedida ao Deputado CASTRO PINTO licença de 34 (trinta e quatro) dias para tratamento de saúde, compreendido no período de 15.8.69 a 17.9.69, nos termos do artigo 145 do Regimento Interno.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 29 de setembro de 1969.

RENE BARBOUR — Presidente

CLEOMENES NUNES — 1º Secretário

VALDOMIRO GONÇALVES — 2º Secretário

A Mesa da Assembleia Legislativa:

FAZ SABER que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO N. 21/69

Outorga o título honorário de Cidadão Mato-grossense ao FREI THEODARDO LEITZ O.F.M.

Artigo 1º — Pelos inestimáveis serviços que vem prestando ao povo deste Estado, é concedido ao FREI THEODARDO LEITZ O.F.M., o título honorário de Cidadão Mato-grossense.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 1º de outubro de 1969.

René Barbour — Presidente

Cleómenes Nunes — 1º Secretário

Valdomiro Gonçalves — 2º Secretário

A Mesa da Assembleia Legislativa:

FAZ SABER que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO N. 22/69

Concede o título de Cidadão Mato-grossense ao Reverendo JOHN MARIO SYDENSTRICKER.

Artigo 1º — Fica concedido o título de Cidadão Mato-grossense ao Reverendo JOHN MARIO SYDENSTRICKER, pelos relevantes serviços prestados à coletividade mato-grossense.